



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.725 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de
Analândia, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Artigo 2º - O instrumento que formalizará o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em
22 de setembro de 2011.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
Climática de Analândia, em 22 de setembro de 2011.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL